# DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

|  |
| --- |
| Razão Social/Nome: |
| CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: CEP: |
| Telefone: |
| Pessoa que recebeu: |
| Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:  ( X ) Pregão presencial;  ( ) Concorrência;  ( ) Tomada de Preços;  ( ) Credenciamento; ( ) Convite.  Número:11 /2021  Entidade: Prefeitura Municipal de Calmon-SC |
| Data: |

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Calmon da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

# Prefeitura do Município de CALMON PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

## O Município de Calmon, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO MARCELO OLENKA, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Calmon. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura municipal de Calmon, Sala de Licitações, Rua Miguel Dzumann, 315 Centro, Calmon/SC**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 01/06/2021 HORÁRIO: Até 08:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/06/2021 HORÁRIO: As 08:15 horas**

## 1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

* 1. - O presente pregão tem como objeto Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária para o Município de Calmon/SC em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de

Calmon;

1. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2. Empresas reunidas em consórcios.

2.4- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

## 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1- A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

1. no Setor de Licitações de Calmon/SC situada na Rua Miguel Dzumann, nº 315, CEP 89.430-000, CALMON-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;
2. através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações de CALMON/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 3.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de CALMON, Rua Miguel Dzumann, nº 315, CEP 89.430-000, Calmon-SC; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 11/2021.

3.1.1.2- Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante e participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

* 1. - A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº 11/2021, o nome e assinatura do responsável.

* 1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

* 1. - Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 4.1 e 5.1 do presente Edital.

* 1. - Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, contendo os documentos e proposta de preços (Envelope 1) e a habilitação (envelope 2), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

* 1. - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

1. - **DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c)suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

***Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de CALMON, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.***

d)conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de fornecimento dos produtos conforme item 1.2;

f) (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o global da proposta, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

.

***Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.***

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”,** cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: licita@calmon.sc.gov.br , que será fornecido em pen drive/cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

***Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.***

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III).**

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III).**

4.5 - A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.6 *–* Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.9 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

**4.10 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

* 1. - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.2 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da

Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

5.2.3 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.4 Cópia do CNPJ;

5.2.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

5.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

5.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.8Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.9 Prova de Regularidade com FGTS;

5.2.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.11 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.2.12 Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público, em nome do Licitante, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado.

5.2.13 Prova de registro e regularidade da Empresa e/ou do Profissional Responsável(is) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente/Profissional, em vigor na data estabelecida para abertura do certame;

Notas:

A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Calmon em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.3.2 - As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de CALMON, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

* 1. - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

* 1. – Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.5.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.5.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.5.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

* 1. – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

* 1. – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

* 1. - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

* 1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

* 1. - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

* 1. - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.12. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala do pregão da Prefeitura Municipal de CALMON.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o

Pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.2 - O Pregoeiro abrirá primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com a desclassificação das propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.2.1 - Considera-seinexequibilidadeas propostas que não atenderem o disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
2. valor orçado pela Administração.

7.2.2 -Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificados e as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.2.3 - Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.4 - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.2.5 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo valor unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.5.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.5.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.5.4 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.5.5. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1 deste Edital.

7.6. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão prevista no subitem 3.3, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de empate nos termos do subitem 7.6.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.6 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.6 e 7.7, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.9 – Após encerrada a fase dos lances, de todos os itens constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado as propostas de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8.1.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

7.12.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.13. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 11/2021, protocolado pelo interessado no Setor de Licitações de CALMON, na Rua Miguel Dzumann, nº 195, Centro, Calmon/SC.

7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informados para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço [www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)[.](http://www.cacador.sc.gov.br/)

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de

Calmon poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.2 - Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Setor de Licitações de CALMON, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**10. REAJUSTE**

10.1 O Contrato poderá ser alterado em conformidade com o Art. 65, Inciso I e sua Alínea b; Inciso II e sua Alínea d da lei 8666/93;

**11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do fornecimento objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício corrente.

**3000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO**

**3001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**2.5 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**DESPESA 10 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Calmon convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

13.2 O Município de Calmon poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da condição prevista no artigo da Lei 8.666/93 atualizada.

**14. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente á administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

.14.3 A Contratada deverá responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

15.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará á PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de Administração, a qual deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratado.

15.3 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida á CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o novo prazo começara a fluir, a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem as incorreções.

15.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.5 Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

.

**16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o qual será recebido e processados nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17. DA INEXECUÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO**

17.1 A inexecução e a recisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1 Pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o contrato.

18.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para inicio da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

18.2.1 As multa previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.2.2 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da ultima parcela ou pagamento devido

**19. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de inicio e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

19.3 Na decorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito á esta Municipalidade um ida após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10(dez) dias antes de findar o prazo e em ambos os caos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

**20. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20. O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício 2021/2021, contados a partir data de assinatura deste e após 12(doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei n° 8.666/93.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2 O Município de Calmon reserva-se dos seguintes direitos:

a) Deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a contratada direito de indenização.

b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

21.3 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes á Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4 A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste edital e suas condições.

21.5 A comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, consolidada.

21.7 Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste edital, ligar para o fone 49 3573 0030 para o departamento de Licitações ou enviar e-mail para o endereço [licita@calmon.sc.gov.br](mailto:licita@calmon.sc.gov.br) para obter informações, esclarecer duvidas ou outros interesses sobre este certame.

21.8 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independentemente se terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente á data da abertura desta licitação.

21.9 Nenhuma indenização dera devida pela elaboração e/ou apresentação de documento ao presente edital.

21.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Procuração;
3. ANEXO III – Proposta;
4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
5. ANEXO V – Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição Federal e da Lei n. º 9.854;

1. ANEXO VI – Declaração de aceitação e concordância dos termos do Edital;
2. ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

CALMON-SC, 28 de abril de 2021.

# HELIO MARCELO OLENKA,

Prefeito Municipal

*Examinado e aprovado pela Assessoria Juridica do Município*

**ANEXO I** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1- OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária para o Município de Calmon/SC**.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM** | **UND.** | **QTD.** | **Valor Unit. Máximo Aceitável** | **Valor Total Máximo Aceitável da Licitação** |
| **1** | **Prestação de serviço de assessoria orçamentária. Apresentação: Conforme Termo de Referência.** | **Mês** | **12** | **R$ 7.843,33** | **R$ 94.120,00** |

**Descrição:**

- Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, com carga horária mínima de 44 horas mensais presenciais, compreendendo:

* Serviços de acompanhamento no comportamento da Receita e Despesas;
* Sugestões de medidas de adequação de despesas;
* Realização de reuniões com Secretários e Gestores sobre a situação orçamentária e financeira;
* Outras medidas sugestivas para adaptação a realidade e a tendência financeira conforme o período.

## 2. DO FORNECIMENTO

2.1 – A proponente vencedora deverá entregar o entregar relatórios mensais do acompanhamento realizado sugerido adequações caso necessário.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de uma assessoria orçamentária tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente licitação é de **R$ 94.120,00** (noventa e quatro mil, cento e vinte reais, durante 12 (doze) meses.

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, etc.

## 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

1. Entregar o objeto conforme descrito neste edital.
2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
3. Havendo conveniência do Município, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues, devendo o Fornecedor garantir a substituição do item, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega de relatórios, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

## ANEXO II

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_<CIDADE/ESTADO>\_\_\_, \_\_<DATA>\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do

Outorgante reconhecida em cartório

**ANEXO III**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PROPOSTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a).**

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2).**

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

|  |
| --- |
| Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Representante da empresa

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**1. OBJETO DA PROPOSTA:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM** | **UND.** | **QTD.** | **Valor Unit. Máximo Aceitável** | **Valor Total Máximo Aceitável da Licitação** |
| **1** | **Prestação de serviço de assessoria orçamentária. Apresentação: Conforme Termo de Referência.** | **Mês** | **12** | **R$ 6.833,33** | **R$ 81.999,96** |

CALMON, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Representante da empresa

## ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

1. **DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

1. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

### TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-MAIL PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_(xxxxxxxxxx)\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_(DATA) \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

### ANEXO V

**Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da**

**Constituição Federal e da Lei n. º 9.854;**

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

### XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ............................. na modalidade de

........................................... nº ......................................................................., a empresa ......................................................................... inscrito no CNPJ n.º ................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).................................................... portador(a) da Carteira de Identidade n.º............................................ e do CPF n.º.............................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..................................................................................................

(local e data)

..................................................................................................

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL"**

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, que a empresa (Razão Social), CNPJ № (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, №, Bairro, Cidade – UF), aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ../2021.**

O **MUNICÍPIO DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**, com sede na Rua Minguel Dzumann, nº 195, CALMON, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **HELIO MARCELO OLENKA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº ........., residente e domiciliado nesta cidade de CALMON, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, em …../..../......., PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa ................................ (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária para o Município de Calmon/SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

2.2 De Execução: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;

2.3 Do Contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S) O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ ...........................

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTOS(S): 4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o último dia do mês, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrentes, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo; 4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos;

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício corrente.

**3000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO**

**3001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**2.5 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**DESPESA 10 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e com todas as exigências técnicas exigidas na licitação;

7.4 Executar os serviços contratados de maneira satisfatória, consoante as condições, as especificações e as obrigações inerentes e pertinentes ao objeto dos serviços contratados;

7.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem o prévio e o expresso consentimento do Contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação; 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Manter ampla e permanente fiscalização pelos gestores do contrato, durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Realizar a gestão do Contrato através do Servidor ........, e-mail ........................,.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; 9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

9.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 O Município de Calmon, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Calmon, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CALMON/SC, em ...... de .......... de 2021.

Prefeito Municipal Empresa Contratada